



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE  
“ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO SEGURO  
DESPORTIVO OBRIGATÓRIO”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3363 Proc. N.º 08-06

Data: 08/11/11 330/VIII

10 de Novembro de 2008



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Subcomissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, por videoconferência, no dia 10 de Novembro de 2008 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório.

O referido Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 22 de Outubro de 2008 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 11 de Novembro de 2008.

**CAPÍTULO I**  
**Enquadramento Jurídico**

O Projecto de Decreto-Lei em apreciação é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO II**  
**Apreciação**

A presente iniciativa legislativa visa estabelecer o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório no desenvolvimento da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.

A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto consagra, no seu artigo 42.º, a institucionalização de um sistema de seguros que inclui designadamente um seguro obrigatório para todos os agentes desportivos; um seguro para instalações desportivas e um seguro para manifestações desportivas. Determina, também, no seu artigo 43.º, respeitante às obrigações das entidades prestadoras de serviços desportivos, a existência obrigatória de seguros relativos a acidentes ou doenças decorrentes da prática desportiva.

O presente Projecto de Decreto-Lei, no seguimento da reforma iniciada com a actual Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, procede à revisão do sistema jurídico do seguro desportivo obrigatório em vigor, implementando novas regras, de forma a compatibilizar a diferente situação dos diversos agentes desportivos.

No âmbito das inovações introduzidas assume especial relevo:

- A aplicabilidade do regime jurídico do seguro obrigatório a todos os agentes desportivos com deficiências ou incapacidades, tendo em vista a sua plena integração e participações sociais, em igualdade de oportunidades com os demais agentes desportivos;
- A proibição de as apólices de seguro desportivo conterem exclusões que, interpretadas individualmente ou consideradas no seu conjunto, sejam contrárias à natureza da actividade desportiva ou provoquem o esvaziamento do objecto do contrato do seguro;
- A clarificação dos mecanismos para aferir da invalidez para a prática da modalidade ou especialidade desportiva pelo qual o praticante se encontra integrado no regime de alto rendimento;
- A actualização das coberturas mínimas quer para que o seguro desportivo quer para o seguro do praticante de alto rendimento, prevendo-se a sua actualização automática.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**CAPÍTULO III**  
**Parecer**

A Subcomissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de diploma em apreciação.

10 de Novembro de 2008

A Relatora,

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

---

(Cláudia Cardoso)